



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Responsável pela demanda	Matrícula	E-mail	Telefone
Caliny Muniz de Lima Silva	1173	Klymuniz@hotmail.com	(83) 98111-2881

2. OBJETO DA DEMANDA

Confecção de quadros para compor a Galeria dos Prefeitos que será instituída na Prefeitura Municipal de Dona Inês e Espaço da Memória

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação dos serviços para confecção dos quadros destinados a Galeria de Prefeitos, visando a necessidade de manter um padrão visual consistente e esteticamente harmonioso no ambiente da Prefeitura Municipal e Espaço da Memória. Objetivando uma experiência mais acessível e informativa para a população, refletindo o compromisso institucional com a manutenção e valorização do espaço de exposição, evidenciando o cuidado com o patrimônio histórico representado

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE
1	5452	Confecção de quadros com moldura barroco envelhecida, contendo fotos, medindo 50x40cm.	UNIDADE	38.0

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS OU QUE OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS

Notas:

1) Deve-se levar em conta o tempo ordinariamente gasto com um processo de contratação para se ponderar quando razoavelmente se espera a entrega dos bens, precavendo-se, assim, de possível solução de continuidade ou então demora que comprometa o funcionamento do órgão e/ou da entidade;

2) Utilizar-se de experiências anteriores para avaliar o lapso temporal necessário para se iniciar o procedimento no âmbito da requisitante.

Previsão de entrega ou Previsão que os serviços serão iniciados:

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

() Constam (X) Não Constam No Plano Anual de Contratações - PAC.

6.1 JUSTIFICATIVA

Salientamos que através dos registros expostos na galeria, poderemos imortalizar a nossa história e fazer jus aos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento histórico, cultural e político do município de Dona Inês.

7. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

DONA INÊS, 13 de FEVEREIRO de 2025

Caliny Muniz de Lima Silva

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

721e7285b298cde5b3d0c973ed8d7b63 a872c769b5c0de1b1e6ae8e19ce568a9

8. ANUÊNCIA DO GESTOR DA PASTA:

DONA INÊS, 17 de FEVEREIRO de 2025

FABIANA NATÁLIA COSTA ARAÚJO GOMES

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

721e7285b298cde5b3d0c973ed8d7b63 c66fb78271d7422611f25a96ef3fff76



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 13 de FEVEREIRO de 2025.

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto ***Confecção de quadros para compor a Galeria dos Prefeitos que será instituída na Prefeitura Municipal de Dona Inês e Espaço da Memória***, conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

Caliny Muniz de Lima Silva

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

721e7285b298cde5b3d0c973ed8d7b63 a872c769b5c0de1b1e6ae8e19ce568a9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DO OBJETO

DONA INÊS, 13 de FEVEREIRO de 2025.

OBJETO:

Confecção de quadros para compor a Galeria dos Prefeitos que será instituída na Prefeitura Municipal de Dona Inês e Espaço da Memória.

JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a contratação dos serviços para confecção dos quadros destinados a Galeria de Prefeitos, visando a necessidade de manter um padrão visual consistente e esteticamente harmonioso no ambiente da Prefeitura Municipal e Espaço da Memória. Objetivando uma experiência mais acessível e informativa para a população, refletindo o compromisso institucional com a manutenção e valorização do espaço de exposição, evidenciando o cuidado com o patrimônio histórico representado.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	5452	CONFECÇÃO DE QUADROS COM MOLDURA BARROCO ENVELHECIDA, CONTENDO FOTOS, MEDINDO 50X40CM.	UNIDADE	38,0

O SELECIONADO:

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

Caliny Muniz de Lima Silva

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

721e7285b298cde5b3d0c973ed8d7b63 a872c769b5c0de1b1e6ae8e19ce568a9

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
219/2025	982015	Concluída	CALINY MUNIZ DE LIMA SILVA

Título: Confecção de quadros para compor a Galeria dos Prefeitos

Observações: Justifica-se a contratação dos serviços para confecção dos quadros destinados a Galeria de Prefeitos, visando a necessidade de manter um padrão visual consistente e esteticamente harmonioso no ambiente da Prefeitura Municipal e Espaço da Memória. Objetivando uma experiência mais acessível e informativa para a população, refletindo o compromisso institucional com a manutenção e valorização do espaço de exposição, evidenciando o cuidado com o patrimônio histórico representado.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 17.914,2298

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

5452 - Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

38

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 240,0000

Média

R\$ 471,4271

Mediana

R\$ 530,0000

Coeficiente de Variação: 28,2928%

Desvio Padrão: 133,3798

Maior Preço: R\$ 599,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	111	UNIDADE	R\$ 240,0000	10/01/2025	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	31	UNIDADE	R\$ 599,0000	10/01/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	420	UNIDADE	R\$ 596,0000	09/01/2025	Sim
i 4	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 485,0000	06/01/2025	Sim
i 5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 550,0000	30/12/2024	Sim
i 6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R\$ 530,0000	30/12/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 299,9900	27/12/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 17/02/2025 14:09

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO



NOTA TÉCNICA nº 0219/2025

PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Confecção de quadros para compor a Galeria dos Prefeitos que será instituída na Prefeitura Municipal de Dona Inês e Espaço da Memória.

2 - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos II E III da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Os resultados constantes no relatório são oriundos das bases de dados do Banco de Preços.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados consta anexa a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Obteve-se o preço estimado de todos os itens através da MÉDIA dos valores coletados na pesquisa de preços, em razão de os preços obtidos estarem próximos entre si e conforme aos praticados no mercado.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador "Compõe" das tabelas de cada item constantes do relatório.

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 17.914,22 (dezesete mil, novecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), conforme memória de cálculo constante no relatório.

CONFECÇÃO DE QUADROS COM MOLDURA BARROCO ENVELHECIDA, CONTENDO FOTOS, MEDINDO 50X40CM	R\$ 471,42	38	R\$ 17.914,22
---	------------	----	---------------

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os Praticado no mercado.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE DONA INÊS PODER EXECUTIVO



6 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

6.1.1. Caliny Muniz de Lima Silva, matrícula nº 1173.

Dona Inês/PB, 17 de Fevereiro de 2025.

Caliny Muniz de Lima Silva
Agente Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 18 de FEVEREIRO de 2025.

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Autorizo abertura de processo administrativo referente ao objeto ***Confecção de quadros para compor a Galeria dos Prefeitos que será instituída na Prefeitura Municipal de Dona Inês e Espaço da Memória.***

Atenciosamente,

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO

PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

721e7285b298cde5b3d0c973ed8d7b63 43ef71778c4f2c999e28648785900789



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DO REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

1.1. Confecção de quadros para compor a Galeria dos Prefeitos que será instituída na Prefeitura Municipal de Dona Inês e Espaço da Memória.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de **Justifica-se a contratação dos serviços para confecção dos quadros destinados a Galeria de Prefeitos, visando a necessidade de manter um padrão visual consistente e esteticamente harmonioso no ambiente da Prefeitura Municipal e Espaço da Memória. Objetivando uma experiência mais acessível e informativa para a população, refletindo o compromisso institucional com a manutenção e valorização do espaço de exposição, evidenciando o cuidado com o patrimônio histórico representado;** e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA:

3.1. O processo de dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial **na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Bairro Centro, Dona Inês/PB, ou pelo e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.**

3.2. O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3. Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0. DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	5452	CONFEÇÃO DE QUADROS COM MOLDURA BARROCO ENVELHECIDA, CONTENDO FOTOS, MEDINDO 50X40CM.	UNIDADE	38,0

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.3. Tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Dona Inês/PB, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, nos termos das disposições contidas lei municipal Nº. 985/2024, de 12 de janeiro de 2024. Conforme área delimitada no art. 2º, incisos IV; V e VI.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem

defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11h00.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: .

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de **2025**, considerada da data de assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: de acordo com a aquisição dos produtos.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DONA INÊS, 19 de FEVEREIRO de 2025.

Caliny Muniz de Lima Silva

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

721e7285b298cde5b3d0c973ed8d7b63 a872c769b5c0de1b1e6ae8e19ce568a9

DONA INÊS, 20 de FEVEREIRO de 2025.

FABIANA NATÁLIA COSTA ARAÚJO GOMES

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

721e7285b298cde5b3d0c973ed8d7b63 c66fb78271d7422611f25a96ef3fff76



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO 01

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Id	Dano		

1. O dano ocorre por superfaturamento, falta de necessidade, direcionamento, uso indevido para promoção pessoal ou falta de transparência, podendo levar à nulidade do contrato, devolução de valores e responsabilização dos gestores.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Para prevenir danos, a administração deve justificar a necessidade, realizar pesquisa de preços, garantir transparência na contratação, definir critérios objetivos para o projeto e evitar uso indevido para promoção pessoal. Responsável fiscal de contratos	

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Se houver irregularidades, a administração deve auditar o contrato, aplicar sanções ao fornecedor, corrigir falhas na execução, buscar a responsabilização dos envolvidos e, se necessário, rescindir o contrato e realizar nova contratação. Responsável secretaria de administração e finanças	

RISCO 02

Probabilidade:	() Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	() Alto
Id	Dano		

1.

Id	Ação Preventiva	Responsável
-----------	------------------------	--------------------

1.

Id	Ação de Contingência	Responsável
-----------	-----------------------------	--------------------

1.

DONA INÊS, 25 de FEVEREIRO de 2025.

LEONARDO AQUINO DE ARAÚJO GOMES

GESTOR DE CONTRATOS

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

721e7285b298cde5b3d0c973ed8d7b63 d12685c4a05442af7d5e0c3a744afbfe

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0149/2025

Processo Nº: 0191/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Confecção de quadros para compor a Galeria dos Prefeitos que será instituída na Prefeitura Municipal de Dona Inês e Espaço da Memória.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 25 de fevereiro de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

RS Publicidade e Acessorios LTDA

Adesivo – Banner - Button - Quadro MDF - Placa
Legislativa - Produtos em Inox - Material em Couros
em geral

Av. Sabiniano Maia N° 652

Centro - Guarabira – PB

CEP: 58.200-000

Fone - (19) 9-8200-3342 (83) 9 - 8673-9731

[Email:Reginaldolima102@outlook.com](mailto:Reginaldolima102@outlook.com)

CNPJ: 42.765.635/0001-20

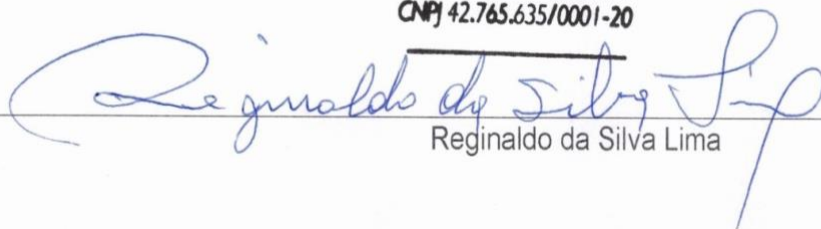
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS – PB

Confecção de 38 quadros, com moldura barroco envelhecida, com fotos, medindo 50x40cm,
Valor unitário: R\$ 450,00. Valor total: R\$ 17.100,00

Total do orçamento: R\$17.100,00.

Guarabira, 28 de Fevereiro de 2025.

RS- Publicidade e Acessórios LTDA
CNPJ 42.765.635/0001-20


Reginaldo da Silva Lima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.765.635/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RS PUBLICIDADE E ACESSORIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAO MINEIRO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE ALVES TRIGUEIRO	NÚMERO 510	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.200-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO	MUNICÍPIO GUARABIRA	UF PB
-------------------	-------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJAMINEIROGBA@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 8200-3342
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 07:44:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RS PUBLICIDADE E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 42.765.635/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:18 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **4A3B.8EAB.7D4C.91C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **81E3.8967.517F.31F9**

Emitida no dia 10/01/2025 às 15:34:37

Nome Empresarial:

RS PUBLICIDADE E ACESSORIOS LTDA

Endereço:

JOSE ALVES TRIGUEIRO

Bairro:

NOVO

Inscr. Estadual:

16.405.711-0

Município:

GUARABIRA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

510

Complemento:

CEP:

58200-000

CNPJ/CPF:

42.765.635/0001-20

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS**

Data: 10/01/2025

Hora: 16:37

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0015862

Nº de Controle de Autenticação

MjE2OTcx

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****CNPJ/CPF:** 42765635000120 - **Inscrição Municipal:** 141/2021**Razão Social:** RS PUBLICIDADE E ACESSORIOS LTDA**Endereço:** AV SABINIANO MAIA**Número:** 652**Bairro:** NOVO - **Cidade:** GUARABIRA - PB - **Cep:** 58200000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.765.635/0001-20
Razão Social: RS PUBLICIDADE E ACESSORIOS LTDA
Endereço: AV SABINIANO MAIA 652 / NOVO / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010805155654006440

Informação obtida em 10/01/2025 15:32:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.765.635/0001-20

Razão Social: RS PUBLICIDADE E ACESSORIOS LTDA

Nome Fantasia: LOJAO MINEIRO

Certidão emitida às 15:42 de 10/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **HEP8.ywJF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RS PUBLICIDADE E ACESSÓRIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

REGINALDO DA SILVA LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido em 25/12/1953, nº do CPF 165.310.004-49, residente e domiciliado na cidade de Guarabira - PB, na RUA JOAO GREGORIO, nº 1095, NOVO, CEP: 58200-000;

SOCORRO MUNIZ DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido em 08/02/1975, nº do CPF 025.741.914-47, residente e domiciliada na cidade de Guarabira - PB, na RUA JOAO GREGORIO, nº 1095, NOVO, CEP: 58200-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **RS PUBLICIDADE E ACESSÓRIOS LTDA**, e usará a expressão **LOJAO MINEIRO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA SABINIANO MAIA, nº 652, NOVO, Guarabira - PB, CEP: 58200000.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE..**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

CNAE Nº 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CNAE Nº 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

CNAE Nº 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RS PUBLICIDADE E ACESSÓRIOS LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
REGINALDO DA SILVA LIMA	14000	14.000,00	70,00
SOCORRO MUNIZ DOS SANTOS	6000	6.000,00	30,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **REGINALDO DA SILVA LIMA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **RS PUBLICIDADE E ACESSÓRIOS LTDA**

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Guarabira - PB, 14 de julho de 2021

Cartório do
3º Ofício

Reginaldo da Silva Lima
 REGINALDO DA SILVA LIMA
 Sócio/Administrador

Cartório do
3º Ofício

Socorro Muniz dos Santos
 SOCORRO MUNIZ DOS SANTOS
 Sócio

FP FÁTIMA PAULINO - Serviço Notarial
 Praça Lima e Moura, 105 - Centro - Guarabira - PB
 CEP: 58.200-000 - Fone: (83) 3271-2090
 e-mail: cart3ofguarabira@yahoo.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
 REGINALDO DA SILVA LIMA.....
 SOCORRO MUNIZ DOS SANTOS.....
 Em test.da verdade. Guarabira-PB 14/07/2021 16:09:20
 Wilson de Freitas Santos - Tabelião Substituto
 [2021-004913]JEMOL:R\$ 20,94 FARPEN:R\$ 0,62 FEPJ:R\$ 4,18 ISS:R\$ 1,04
 SELO DIGITAL: ALT10974-UOPT, ALT10975-47X4
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO 3º OFÍCIO
 Praça Lima e Moura, 105
 Centro
 Fone: (83) 3271-2090
 GUARABIRA - PB



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAIMUNDO MARINHO DE LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 003032, expedida em 18/05/1985, inscrito no CPF n° 21918910472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
21918910472	003032	RAIMUNDO MARINHO DE LUCENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2021 11:10 SOB N° 25200954530.
PROTOCOLO: 211529346 DE 19/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105159059. CNPJ DA SEDE: 42765635000120.
NIRE: 25200954530. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2021.
RS PUBLICIDADE E ACESSÓRIOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

PROCESSO Nº: 0191/2025

DISPENSA Nº: 0149/2025

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Confecção de quadros para compor a Galeria dos Prefeitos que será instituída na Prefeitura Municipal de Dona Inês e Espaço da Memória.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade , impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais . Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio

de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para **realização de Confecção de quadros para compor a Galeria dos Prefeitos que será instituída na Prefeitura Municipal de Dona Inês e Espaço da Memória**, foi **RS PUBLICIDADE E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ: **42.765.635/0001-20**.

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de **2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**.

DONA INÊS, 06 de MARÇO de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

721e7285b298cde5b3d0c973ed8d7b63 a0b957b53e9aca085880a9525e6f503c



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DONA INÊS, 07 de MARÇO de 2025.

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)** referente ao Processo administrativo Nº **0191/2025**, que tem como objeto: **Confecção de quadros para compor a Galeria dos Prefeitos que será instituída na Prefeitura Municipal de Dona Inês e Espaço da Memória.**

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO

PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

721e7285b298cde5b3d0c973ed8d7b63 43ef71778c4f2c999e28648785900789

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 122 1001 2005 Manter as Ativ da Secret Adm e Financas

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000045 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,



EDLAINE MOREIRA DA SILVA

SETOR DE CONTABILIDADE

PARECER Nº 00214/2025

A Comissão Permanente de Licitações Município de Dona Inês- PB,

MODALIDADE Nº: 00149/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 00191/2025

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da legalidade do processo licitatório nº 0191/2025, instaurado com base na modalidade de dispensa de licitação, cujo objeto é a “Confecção de quadros para compor a Galeria dos Prefeitos que será instituída na Prefeitura Municipal de Dona Inês e Espaço da Memória”.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, justifica a necessidade da contratação pela necessidade de manter um padrão visual consistente e esteticamente harmonioso no ambiente da Prefeitura Municipal e Espaço da Memória. Objetivando uma experiência mais acessível e informativa para a população, refletindo o compromisso institucional com a manutenção e valorização do espaço de exposição, evidenciando o cuidado com o patrimônio histórico representado.

O prazo para entrega dos serviços é de 2 (dois) meses a contar da assinatura do contrato.

Em síntese e no que importa para a presente manifestação:

a) **Solicitação de Abertura de Processo;**

- b) Projeto básico/Termo do Objeto;
- c) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
- d) Pesquisa de Preço;
- e) Autorização do Gestor para Despesa;
- f) Reserva Orçamentária;
- g) Parecer Jurídico.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a importância do serviço e a relevância, bem como relevante medida de interesse público.

As contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações

serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

A Lei nº 14.133/2021, atualmente conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veio aprimorar e regulamentar o exercício dessa atividade na administração pública.

Segundo a nova lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

A nova Lei de licitação, traz a hipóteses de licitação dispensável, na forma do Art. 75 da Lei 14.133/2021. Neste contexto, é possível a celebração direta de contratos administrativos em razão de valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, ou seja, baixo valor, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Em 30 de abril de 2021, neste município, foi editado o Decreto Municipal nº 20/2021 que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.

Senão vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em tela verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Como citado anteriormente, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, caput, inciso II, permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite definido para serviços e compras. Embora a lei estabeleça critérios gerais, os valores específicos podem ser ajustados ainda, por ato normativo, como decretos, para adequação à realidade local.

No caso em questão, o limite para dispensa de licitação em compras e serviços é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), previstos a partir do Decreto Municipal nº 403/2025, de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Este limite aplica-se a contratações diretas no âmbito municipal, desde que respeitados os princípios da economicidade, eficiência e publicidade.

A contratação direta deve observar os princípios constitucionais do artigo 37 da Constituição Federal, especialmente:

Legalidade: A contratação está respaldada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e pelo decreto municipal que fixa o limite de R\$ 62.725,59.

Publicidade: O artigo 26 da Lei nº 14.133/2021 exige a publicação do ato de dispensa e da justificativa, assegurando a transparência.

Economicidade: A pesquisa de preços anexada ao processo demonstra que o valor contratado é compatível com o mercado.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela, sem considerar a real necessidade do objeto licitados e valores.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Assim, temos que, desde que respeitadas as “determinações legais”, para a “Confecção de quadros para compor a Galeria dos Prefeitos que será instituída na Prefeitura Municipal de Dona Inês e Espaço da Memória”, poderá a Administração Pública, prosseguir com a tramitação do processo, observando os limites legais e regulamentares, garantindo a conformidade da dispensa com a legislação vigente.

O art. 5º da Lei 14.133/2021, reforça a observância do princípio da isonomia, e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, já se encontra aos autos a respectiva pesquisa de preços correntes no mercado e demais documentos, conforme documentos anexos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V – CONCLUSÃO

Assim, temos que, desde que respeitadas as “determinações legais”, para a “Confecção de quadros para compor a

Galeria dos Prefeitos que será instituída na Prefeitura Municipal de Dona Inês e Espaço da Memória”, por meio de Dispensa de Licitação, é mais vantajosa, pois possibilita um serviço mais econômico e rápido.

Trata-se então, de um serviço essencial para o bem-estar da comunidade, podendo ser realizado por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 403/2025, de 07 de janeiro de 2025. A Administração pública, portanto, pode prosseguir com a tramitação do processo, observando os limites legais e regulamentares, garantindo a conformidade da dispensa com a legislação vigente.

- 1- Está devidamente fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no limite de R\$ 62.725,59, fixado por decreto municipal.
- 2- Apresenta justificativa suficiente e documentação comprobatória adequada.

Vale salientar, que o presente parecer jurídico tem como finalidade exclusiva a avaliação técnica e jurídica para a realização do processo licitatório em questão, sem adentrar em aspectos políticos, nem tampouco no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelo gestor público. Ressalta-se que este parecer se limita ao exame da conformidade dos atos administrativos com as normas legais e regulamentares aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desse modo, manifesto-me pela viabilidade jurídica da realização da contratação mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75. Inciso II, da Lei 14.133/2021 e regulamentações posteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dona Inês-PB, 10 de março de 2025.



DIEGO PATRICK FERREIRA DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PB nº 33.344

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0149/2025

Processo Nº: 0191/2025

Registro CGM Nº: 25-00164-7

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto Confecção de quadros para compor a Galeria dos Prefeitos que será instituída na Prefeitura Municipal de Dona Inês e Espaço da Memória., referente a DISPENSA Nº 0149/2025 em favor de RS PUBLICIDADE E ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 42.765.635/0001-20) R\$ 17.100,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0149/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedore(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 10 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO